



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**

Rua Manoel de Oliveira Santos, Nº 11, Centro
Tel: (31) 3867-1260 e (31)8212-6340
email: oconselhomas@gmail.com

**REGIMENTO INTERNO
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A **6ª Conferência Municipal da Assistência Social** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que será realizada no dia **19 de Agosto de 2019**, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, no **Câmara Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG**.

Art. 2º A **6ª Conferência Municipal da Assistência Social** foi **convocada** por meio da **Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 03 de 22 de julho de 2019**.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Assistência Social possui a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal tem como tema: **“Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”** e o lema é **“Nas Minas o SUAS é das Gerais”**, e está organizada em três eixos:

EIXO 1: Os desafios para consolidação do SUAS frente aos impactos da crise financeira da União, do estado e dos municípios, à Emenda Constitucional nº 95, à proposta de Reforma Previdenciária e à Reforma Trabalhista;

EIXO 2: A Rede de Proteção Social do SUAS e a relação com os órgãos de garantia de direito e,

EIXO 3: Democracia participativa, controle social e protagonismo do usuário do SUAS – “Nada sobre nós, sem nós”.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Credenciamento;
- Abertura oficial;
- Apresentações culturais;
- Palestra informativa;
- Apresentação e deliberação de propostas elaboradas nas Pré-Conferências;
- Escolha dos delegados que representarão o município na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 6ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- Usuários** e organizações de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS;
- Trabalhadores** do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do SUAS;
- Entidades** e organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742/1993- LOAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**

Rua Manoel de Oliveira Santos, Nº 11, Centro
Tel: (31) 3867-1260 e (31)8212-6340
email: oconselhomas@gmail.com

**CAPÍTULO IV
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal de Assistência Social contou com a realização de pré-conferências conforme definido pela Resolução CMAS nº 03/2019:

Público	Dia	Local	Horário
Trabalhadores	29/07/2019	CRAS	08:30
Usuários	08/08/2019	CRAS	13:00

Art. 10 As Pré-conferências, quando realizadas, tem por objetivo discutir sobre o tema e eixos propostos pela 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, elaborar propostas e indicar os delegados que serão eleitos na 6ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 11 Os participantes deverão construir propostas de deliberação para os eixos debatidos, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o município; uma proposta para o estado e uma proposta para a União.

**CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 12 O **credenciamento** dos participantes da 6ª Conferência Municipal será efetuado no dia **19 de Agosto de 2019**, no local **Câmara Municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo**, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, e tem como objetivo identificar os delegados nas categorias de Trabalhadores, Usuários e/ou Entidades.

Art. 13 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora, definida pela Resolução CMAS nº 04 de 22 de julho de 2019.

**CAPÍTULO V
ABERTURA OFICIAL**

Art. 14 A abertura da 6ª Conferência Municipal será conduzida por um mestre de cerimônia que convidará os seguintes representantes para composição da mesa de autoridades:

- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que declarará aberto os trabalhos da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social,
- Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo,
- Presidente da Câmara Municipal
- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
- Representante de Trabalhadores do SUAS,
- Representante de Usuários do SUAS.

**CAPÍTULO VI
APRESENTAÇÃO CULTURAL**

Art. 15 Haverá apresentações cultural na 6ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada por voluntários com Música e declamação de Poema/Versos.

**CAPÍTULO VII
DA PALESTRA INFORMATIVA**

Art. 16 A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos três eixos propostos pela 6ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 17 Durante ou após a palestra informativa, poderá ser realizada a apresentação e deliberação das propostas construídas pelos segmentos das Pré-Conferências.

Art. 18 Durante o aprofundamento do debate e/ou durante a apresentação das propostas, a plenária poderá propor novas propostas referente os eixos.

**CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 19 A plenária final é o momento de apresentação e deliberação das propostas e escolha dos delegados que representarão o município na 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**

Rua Manoel de Oliveira Santos, Nº 11, Centro
Tel: (31) 3867-1260 e (31)8212-6340
email: oconselhomas@gmail.com

Art. 20 Na plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 6ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As propostas para deliberação construídas nas Pré-Conferências e/ou durante a 6ª Conferência Municipal serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas aos entes federados.

**CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 24 Na plenária final serão eleitos 06 Delegados para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 25 Serão candidatos a Delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no artigo 8º deste Regimento Interno e escolhidos durante a realização das Pré-Conferências.

Art. 26 A escolha dos delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 6ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

- I – 03 representantes governamentais e,
- II – 03 representantes da sociedade civil, a saber:
 - 01 representante de usuário,
 - 01 representante de trabalhador e,
 - 01 representante de entidade.

Parágrafo único: Deve ser indicado um suplente para cada delegado eleito.

Art. 27 A relação dos Delegados para a 13ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social conforme Ficha de Inscrição disposta na Resolução CEAS nº 655/2019.

**CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES**

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados presentes, até a instalação da plenária final.

Parágrafo Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 As moções serão apreciadas pela plenária final, que após leitura, será submetida à deliberação.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 Aos participantes das Pré-Conferências e Conferência Municipal é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento Interno.

Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da plenária.

Art. 32 O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhado da Resolução CMAS.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de julho de 2019.

Karoline Almeida Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social